



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 11-GAB, de 04 de janeiro de 2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I, e arts. 19, § 3º, e 26, parágrafo único, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

Considerando a necessidade de promover alterações na Portaria nº 01-GAB, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 01-GAB, de 2 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º São destinatários do “Programa de Estudos Dirigidos” o público interno desta Procuradoria-Geral, composto por servidores administrativos, estagiários de graduação, estagiários de pós-graduação e procuradores do Estado, no quantitativo de 60 (sessenta) vagas; e público externo, composto por cidadãos sem vínculo com esta Procuradoria-Geral, em quantitativo de 60 (sessenta) vagas. Das vagas destinadas ao público externo, 15 (quinze) serão reservadas aos que preenchem os respectivos requisitos de elegibilidade (cotistas).

§1º É facultativa a participação dos servidores administrativos, estagiários de graduação, estagiários de pós-graduação e de procuradores do Estado desta Procuradoria-Geral, mediante inscrição prévia. A participação nos encontros, durante ou fora da correspondente jornada de trabalho, não importará na assunção de quaisquer ônus financeiros para o Estado de Goiás.

.....”
(NR)

“Art. 3º Como medida de estímulo à diversidade racial e social e de redução das desigualdades, poderão participar do Programa de que trata esta Portaria, na condição de público externo cotista, cidadãos que, dispostos ao aprendizado em Direito Público, pertençam aos seguintes grupos sociais:

I – estudantes ou bacharéis em Direito sem inscrição na OAB que sejam pretos(as)/pardos(as): 7 (sete) vagas;

II – estudantes ou bacharéis em Direito que sejam pessoas com deficiência (PCD): 4 (quatro) vagas;

III – estudantes ou bacharéis em Direito sem inscrição na OAB que sejam indígenas ou quilombolas: 2 (duas) vagas;

IV – estudantes ou bacharéis em Direito sem inscrição na OAB que sejam travestis ou transexuais: 2 (duas) vagas.

§ 1º Na hipótese dos incisos I e III, o interessado apresentará autodeclaração, podendo, a critério do CEJUR, ser realizada análise fenotípica para constatação da condição de preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola.

§ 2º Na hipótese do inciso II, o interessado deverá apresentar laudo médico, com identificação da deficiência de que padece, com aplicação, por analogia, da Lei estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

§ 3º Na hipótese do inciso IV, o interessado apresentará autodeclaração.

§ 4º Remanescendo vagas destinadas aos cotistas, poderá o CEJUR promover redistribuição de vagas entre os próprios cotistas, entre o público externo não cotista ou, ainda, entre as vagas destinadas ao público interno a que se refere o art. 2º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o art. 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 01-GAB, de 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 05/01/2024, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **55331911** e o código CRC **736247F8**.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RUA 02 Nº 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQUINA COM AV. REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLIC TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO - CEP 74110-130.



Referência: Processo nº 202200003024248



SEI 55331911